



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 005/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais da Cidade de São João do Manhuaçu, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º. O benefício previsto nesta Lei somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data, salvo quando o dia do aniversário ocorrer em data que não houver expediente na Administração Pública, sendo que neste caso o servidor deverá usufruir do benefício no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia quando este estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - advertência escrita nos últimos três anos;
- II - punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;



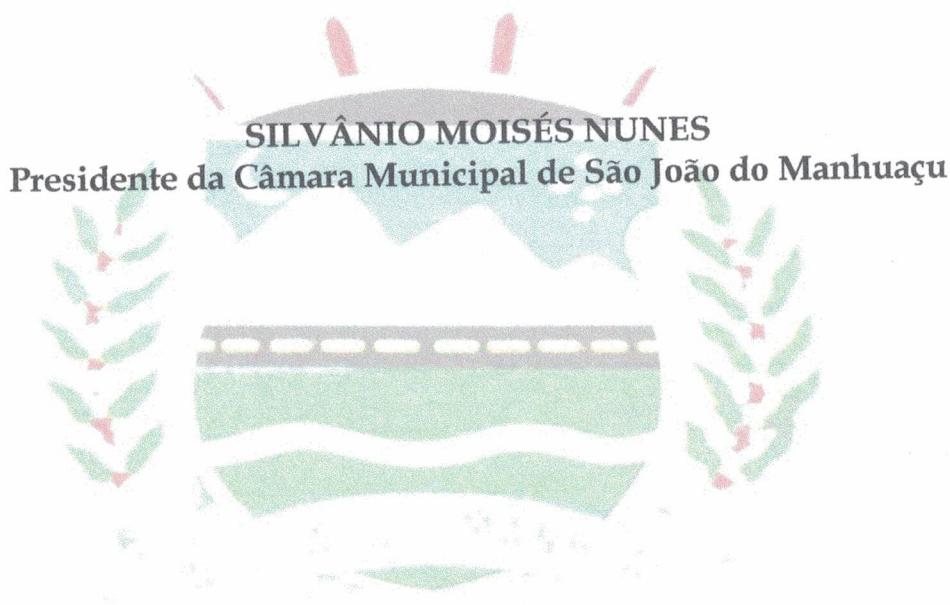
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 5º. A abrangência da presente Lei aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu/MG, 09 de junho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder aos servidores públicos do nosso Município uma folga anual que será usufruída no dia de seu aniversário.

Essa prática da folga anual no dia do aniversário do servidor público é concedida por inúmeros Municípios e Estados da Federação, e se tornou uma prática no setor público.

O nosso objetivo é permitir que o servidor público conviva com a sua família de uma maneira mais estreita num dia tão importante, sendo que tal fato não onerará os cofres públicos, e tão pouco prejudicará o andamento dos serviços prestados. Na verdade, uma vez implementada tal medida, tenho a convicção que isso importará num maior rendimento dos serviços prestados, já que o servidor, ao ser prestigiado, recompensa a medida com um bom denodo no serviço.

Portanto, me dirijo aos Nobres Vereadores e Vereadoras, solicitando empenho na aprovação da presente matéria que servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso Município, que tanto merecem nossa colaboração.

São João do Manhuaçu/MG, 09 de junho de 2024.

SILVÂNIO MOISÉS NUNES
Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu